

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

Referente ao pregão eletrônico Nº: 88/2023

Processo Administrativo Nº: 2896/2023

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pela secretária municipal de Fazenda e Administração Sra. **GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 400.280.542-53, nomeado(a) pela Portaria nº 573 de 28 de dezembro de 2021, publicada no diário oficial dos municípios de 30 de dezembro de 2021, portador da matrícula funcional nº .704156, residente e domicilia no município de Pimenta Bueno/RO, e Autarquia Municipal de Esportes e Cultura, inscrita no C.N.P.J. sob 45.239.182/0001-96, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI**, brasileiro, casado PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES E CULTURA, brasileiro, casado, maior e devidamente inscrito no CPF/MF 213.775.788-52 nomeado(a) pela Portaria nº 073/2022 de 08 de fevereiro de 2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/02/2022. Edição 3154, portador da matrícula funcional nº 103636, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 81/2023, processo administrativo n.º 2896/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 384/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 88/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos/materiais, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



2.CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	10444 Código	S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10 AV JO SATO, 2041 ANEXO B - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA - RO, CEP: 76982-131 Telefone: (69) 3321-3915 Descrição do Produto/Serviço	Unidad e	Quantid ade	Valor Unitário	Valor Total
12	052.001.093	RODO PARA AGUA COM CABO 50CM DE BORRACHA DUPLA EM EVA GARRAS QUE PRENDEM O PANO PUXA MAIS AGUA E SECA MELHOR. RODO PARA AGUA COM CABO 50CM DE BORRACHA DUPLA EM EVA GARRAS QUE PRENDEM O PANO PUXA MAIS AGUA E SECA MELHOR. Marca: VIACELLI	UN	356	39,95	14.222,20
13	052.001.105	SACO BRANCO 100% ALGODAO MED 65 X 44 CM EM TECIDO GROSSO SACO BRANCO 100% ALGODAO MED 65 X 44 CM EM TECIDO GROSSO Marca: RAFI	UN	322	13,13	4.227,86
25	052.001.246	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO - CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO, POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS:25,6 X 19 X 19 CM Marca: ARQPLAST	UN	307	6,00	1.842,00
33	052.001.340	RODO MÁGICO LIMPA VIDRO E JANELAS EXTENSÍVEL ESPONJA Rodo Mágico Limpa Vidro e Janelas Extensível, com Esponja, Cabo ajustável até 85 cm para facilitar o manuseio. Marca: BETTANIN	Un	32	77,98	2.495,36
53	172.001.001	RODO PARA AGUA C/ BORRACHA DUPLA TAMANHO 80	UN	69	62,20	4.291,80



		CM COM CABO RODO PARA AGUA C/ BORRACHA DUPLA TAMANHO 80 CM COM CABO Marca: RODO2000				
55	172.001.225	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM CABO DE PLASTICO E SUPORTE TAMANHO PADRAO ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE COM SUPORTE TAMANHO PADRAO, MATERIAL DO CABO E SUPORTE PLÁSTICO POLIPROPILENO, MATERIAL DAS CERDAS PLASTICO POLIETILENO TEREFTALATO, MATERIAIS LIVRES DE BPA, DIAMETRO DA ESCOVA 9CM, DIAMETRO DO SUPORTE 11,5CM, ALTURA DA ESCOVA + CABO 34,5CM ALTURA DO SUPORTE 9CM, RESISTENCIA A FLEXAO. Marca: VIACELLI	UND	168	12,58	2.113,44
56	172.001.791	ACENDEDOR TIPO FOSFORO DE MADEIRA - ACENDEDOR; TIPO FOSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE CLORETO DE POTASSIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM LIXA TRADICIONAL DE FOSFORO AMORFO; APRESENTADO EM CAIXA COM 40 PALITOS; ACONDICIONADA EM PACOTE COM 10 CAIXAS Marca: GARBOARDI	CX	109	6,98	760,82
64	172.001.838	AGUA SANITARIA; SOLUCAO AQUOSA; FRASCO PLASTICO; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA,C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM; AROMATIZANTE - CAIXA COM 12 FRASCO DE 1000ML - VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICACAO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM.	CX	789	41,90	33.059,10



		DETERMINADOS PELA ANVISA AGUA SANITARIA; SOLUCAO AQUOSA; FRASCO PLASTICO; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA,C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM; AROMATIZANTE - VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICACAO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. CAIXA COM 12 FRASCO DE 1000ML Marca: GBEL				
66	261.001.017	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE, C/ ALCA, CAP. 20 LITROS BALDE DE PLASTICO RESISTENTE, C/ ALCA, CAP. 20 LITROS Marca: ARQPLAST	Un	109	20,00	2.180,00
67	261.001.038	CESTO PLASTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 100 LTS CESTO PLASTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 100 LTS Marca: ARQPLAST	Un	103	130,00	13.390,00
68	261.001.039	CESTO PARA LIXO EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA CAP. 60 LITROS CESTO PARA LIXO EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA CAP. 60 LITROS Marca: ARQPLAST	Un	70	87,00	6.090,00
74	261.001.174	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA; SODA CAUSTICA; TIPO ESCAMA, CONTENDO 1KG; COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA Marca: RODO99	UN	63	24,00	1.512,00
91	262.004.704	LIXEIRA DE INOX. TAMANHO/CAPACIDADE: 20,9CM DE COMP X 22,1CM DE LARG X	UN	26	270,00	7.020,00



		31,1CM DE ALT. CARACTERISTICAS: LIXEIRA EM INOX COM PEDAL E BALDE PLASTICO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR-SE INTEGRO, OU SEJA, ISENTO DE AMASSADOS, RACHADURAS, FERRUGEM E OUTRAS SITUACOES QUE DENIGREM A IMAGEM E QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. LIXEIRA DE INOX. TAMANHO/CAPACIDADE: 20,9CM DE COMP X 22,1CM DE LARG X 31,1CM DE ALT. CARACTERISTICAS: LIXEIRA EM INOX COM PEDAL E BALDE PLASTICO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR-SE INTEGRO, OU SEJA, ISENTO DE AMASSADOS, RACHADURAS, FERRUGEM E OUTRAS SITUACOES QUE DENIGREM A IMAGEM E QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: BRINOX				
93	262.004.707	PANO DE PRATO, PINTADO COM MOTIVOS FLORAIS E FRUTAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 60CM X 40CM. PRODUZIDO EM TECIDO NO MINIMO 100% ALGODAO, RESISTENTE, ATOALHADO COM ACABAMENTO. DEVERA CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICACAO COSTURADA NO PANO CONTENDO PROCEDENCIA, MARCA, CNPJ DA FABRICANTE E MEDIDAS. NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, O PRODUTO, DEVERA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, DE UMIDADE, MANTER ALVIDEZ ORIGINAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PANO DE PRATO, PINTADO COM MOTIVOS FLORAIS E FRUTAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 60CM X 40CM. PRODUZIDO EM TECIDO NO MINIMO 100% ALGODAO,	UN	380	4,50	1.710,00



		RESISTENTE, ATOALHADO COM ACABAMENTO. DEVERA CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICACAO COSTURADA NO PANO CONTENDO PROCEDENCIA, MARCA, CNPJ DA FABRICANTE E MEDIDAS. NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, O PRODUTO, DEVERA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, DE UMIDADE, MANTER ALVIDEZ ORIGINAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: PLUS				
95	262.004.712	PANO DE CHAO, TIPO SACO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE ACUCAR RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZACAO, SEGUINDO O MODELO DE SACARIA, ISTO E, COSTURADO INTERNAMENTE (NO AVESSE) NO COMPRIMENTO E EM APENAS UMA DAS LARGURAS DE FORMA A MANTER O FORMATO DE UM SACO. REQUISITOS ESPECIFICOS: MEDIDAS GEOMETRICAS E FISICAS: LARGURA MINIMA 42 CM (POR FACE); COMPRIMENTO MINIMO 70 CM; LARGURA MINIMA DA COSTURA INTERNA 0,5 CM; URDIDURA MINIMA 10 FIOS/CM; TRAMA MINIMA 9 FIOS/CM; COMPOSICAO 100% ALGODAO ISENTO DE FIAPOS SOLTOS. EMBALAGEM LIVRE, ENTREGUE EM UNIDADE. PANO DE CHAO, TIPO SACO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE ACUCAR RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZACAO,	UN	570	8,00	4.560,00



		SEGUINDO O MODELO DE SACARIA, ISTO E, COSTURADO INTERNAMENTE (NO AVESSE) NO COMPRIMENTO E EM APENAS UMA DAS LARGURAS DE FORMA A MANTER O FORMATO DE UM SACO. REQUISITOS ESPECIFICOS: MEDIDAS GEOMETRICAS E FISICAS: LARGURA MINIMA 42 CM (POR FACE); COMPRIMENTO MINIMO 70 CM; LARGURA MINIMA DA COSTURA INTERNA 0,5 CM; URDIDURA MINIMA 10 FIOS/CM; TRAMA MINIMA 9 FIOS/CM; COMPOSICAO 100% ALGODAO ISENTO DE FIAPOS SOLTOS. EMBALAGEM LIVRE, ENTREGUE EM UNIDADE. Marca: RAFI				
96	262.004.713	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, TIPO 1ª QUALIDADE, COM MEDIDAS APROXIMADAS 22 X 20CM; APLICACAO: USO EM COZINHAS, COR BRANCA FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NAO TRANSGENICAS E NAO RECICLADOS) COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM RESISTENTE; ALTA RESISTENCIA AO ESTADO UMIDO E NAO CAUSAR IRRITACOES DERMICAS. EMBALAGEM: CONTENDO 02 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA. PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, TIPO 1ª QUALIDADE, COM MEDIDAS APROXIMADAS 22 X 20CM; APLICACAO: USO EM COZINHAS, COR BRANCA FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NAO TRANSGENICAS E NAO RECICLADOS) COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM RESISTENTE; ALTA RESISTENCIA AO ESTADO	UN	310	8,50	2.635,00



		UMIDO E NAO CAUSAR IRRITACOES DERMICAS. EMBALAGEM: CONTENDO 02 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA. Marca: SNOB				
131	401.001.022	SACO P/ LIXO 15 LTS: PCT C/ 20 UND PRETO. SACO P/ LIXO 15 LTS: PCT C/ 20 UND PRETO. Marca: BRASILEIRINHO	PCT	480	3,00	1.440,00
133	401.001.049	VENENO SPRAY SEM CHEIRO (INSETICIDA): 300 ML (USAR AGUA COMO SOLVENTE). VENENO SPRAY SEM CHEIRO (INSETICIDA): 300 ML (USAR AGUA COMO SOLVENTE). Marca: MUNDIAL	UN	218	11,90	2.594,20
134	401.001.070	RODO PARA AGUA COM BORRACHA DUPLA TAMANHO 40 CM, COM CABO RODO PARA AGUA COM BORRACHA DUPLA TAMANHO 40 CM, COM CABO Marca: VIACELLI	UN	30	8,90	267,00
142	401.001.114	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE EM POLIPROPILENO C/ ALCA CAP.10 LITROS BALDE DE PLASTICO RESISTENTE EM POLIPROPILENO C/ ALCA CAP.10 LITROS Marca: ARQPLAST	Un	49	11,00	539,00
143	401.001.123	FLANELAS NA COR AMARELA, PARA LIMPEZA, MEDINDO 38 X 58 CM 100 % ALGODAO FLANELAS NA COR AMARELA, PARA LIMPEZA, MEDINDO 38 X 58 CM 100 % ALGODAO Marca: INTETIL	UN	550	3,47	1.908,50
144	401.001.127	VASSOURA, DOMESTICO, PROPRIEDADES MINIMAS EM MADEIRRA PINTADA , 20 CM COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM. VASSOURA, DOMESTICO, PROPRIEDADES MINIMAS EM MADEIRRA PINTADA , 20 CM COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM.	UN	187	7,00	1.309,00



		Marca: CONDOR				
145	401.001.130	SACO P/ LIXO 100 LTS: PCT C/ 5 UND PRETO SACO P/ LIXO 100 LTS: PCT C/ 5 UND PRETO Marca: POCKLIXO	PCT	240	4,25	1.020,00
147	442.001.662	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO. APLICACAO: SECAR MAOS/ROSTO, MEDINDO: 21,5X20 CM E 22 X23 CM, FABRICADOS COM FIBRAS DE CELULOSE, FIBRAS DE LINTER, FIBRAS RECICLADAS DE PARAS. DEVE GARANTIR SEGURANCA A SAUDE HUMANA. ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS: GRAMATURA: 34 A 36 G/M2; RESISTENTE A UMIDADE; PAPEL BRANCO I, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES. GRAMATURA: 28 GR/M². A EMBALAGEM DEVE ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, INTACTA, SEM UMIDADE. EMBALAGEM: PACOTES C/ 1.000FLS. TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO. APLICACAO: SECAR MAOS/ROSTO, MEDINDO: 21,5X20 CM E 22 X23 CM, FABRICADOS COM FIBRAS DE CELULOSE, FIBRAS DE LINTER, FIBRAS RECICLADAS DE PARAS. DEVE GARANTIR SEGURANCA A SAUDE HUMANA. ESPECIFICACOES E CARACTERISTICAS: GRAMATURA: 34 A 36 G/M2; RESISTENTE A UMIDADE; PAPEL BRANCO I, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES. GRAMATURA: 28 GR/M². A EMBALAGEM DEVE ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, INTACTA, SEM UMIDADE. EMBALAGEM: PACOTES C/ 1.000FLS. Marca: BEL	UN	820	17,00	13.940,00
		Total do Proponente				125.127,28



3.CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de pimenta Bueno

3.2. Entidades públicas participantes do registro de preços: Autarquia Municipal de Esportes Cultura e Turismo de Pimenta Bueno - AMECTIPIB

ITEM	ORGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE	QUANTIDADE
114	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	10,00
93	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	10
11	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	FARDO	10
12	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	20
13	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	20
16	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	20
17	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE	FARDO	15



	CULTURA E TURISMO		
64	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	CX	5
25	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	FARDO	10
27	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	FARDO	10
65	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	CX	4
29	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	CX	5
33	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	5
34	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	2,00
46	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	5,00
54	AUTARQUIA	UN	5,00



	MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
46	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	50,00
23	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	8,00
58	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	10,00
59	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	5,00
60	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	10,00
66	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	5,00
38	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	10,00
5	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	2,00
69	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE	CX	2,00



	CULTURA E TURISMO		
81	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	3,00
92	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	CX	1,00
140	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	UN	10,00
40	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	PCT	30,00

4.CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 384/2023 de 04 de abril, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

4.1.1 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte:

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

4.1.2. Fica vedada a adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

5.CLAUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser



prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.CLAUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7.CLAUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.CLAUSULA OITAVA - REGISTRADOS REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES



REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11.1 A entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 15 (quinze) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

11.2 Local de entrega: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.

11.3 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.



12.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

12.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

12.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

12.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

12.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

12.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

13.2 Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que



motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

14.CLAUSULA DECIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pimenta Bueno, 22 de agosto de 2023.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
AGENTE ADMINISTRATIVO

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES E CULTURA

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preço	EMPRESA S ALMEIDA	22/08/2023

ID: 824966	Processo	Documento
CRC: 434F2BF1		
Processo: 1-2896/2023		
Usuário: ADELHANNA BASTOS SPANHOLI		
Criação: 22/08/2023 15:07:16	Finalização: 22/08/2023 15:07:17	

MD5: 0E0144833FE03DA6912D09535BD92728

SHA256: 9A102FD9C83327D5F0B59209852FE171AA87492EEDDD251941D0B646BA62FFF8

Súmula/Objeto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	RO	22/08/2023 15:07:16
--	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO MAT LIMPEZA E OUTROS	22/08/2023 15:07:16
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ADELHANNA BASTOS SPANHOLI	Agente Administrativo	22/08/2023 15:20:20
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

 SIRLEI ALMEIDA	REPRESENTANTE LEGAL	29/08/2023 15:27:50
---	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

 HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI	PRESIDENTE AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES CULTURA	31/08/2023 07:57:44
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

 GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	SECRETÁRIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	31/08/2023 09:54:46
---	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 824966 e o CRC 434F2BF1.